



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**7º TERMO ADITIVO
CONTRATO 134/CAE-HCA/2019**



SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CLÍNICA NO HCA

ECCO ENGENHARIA CLÍNICA CONSULTORIA LTDA

PAG: 67106.009966/2019-13

DESMEMBRADO DO PAG: 67106.006521/2018-09

Duas assinaturas manuscritas em azul, uma no topo e uma na base, localizadas no canto inferior direito da página.

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/CAE-HCA/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA (HCA) E A EMPRESA ECCO ENGENHARIA CLÍNICA CONSULTORIA LTDA

A União, por intermédio do **Hospital Central da Aeronáutica (HCA)**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, nº 167, na cidade do Rio Comprido/Estado do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-005, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0065-75, neste ato representada pelo Sr. Alexandre de Araújo Melo Cel Med, identidade nº 474453, nomeado pela Portaria nº GABAER nº 1.119/GC1, de 08 de setembro de 2022, publicada no BCA nº 171, de 12 de setembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA ECCO ENGENHARIA CLÍNICA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.502.073/0001-92, sediada na Rua Borda do Mato, nº 209 – Grajaú - Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. Márcio José Oliveira do Vale, portador da Carteira de Identidade nº 19.851.058-73, expedida pelo CREA/RJ e CPF nº 740.079.637-20, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.009966/2019-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 134/CAE-HCA/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 134/CAE-HCA/2019, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/10/2023 a 01/10/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$ 1.242.768,96 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)	OBJETIVO
Contrato	01/10/2019 a 01/10/2020	1.018.489,93	Instrumento Inicial
1º Termo Aditivo	01/01/2020 a 01/10/2020	(1.496,79)	Supressão referente à "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS
2º Termo Aditivo	01/10/2020 a 01/10/2021	1.016.993,14	Prorrogação 12 meses
1º Apostilamento	01/02/2020 a 01/10/2021	34.531,60	Repactuação
3º Termo Aditivo	02/10/2021 a 01/10/2022	1.037.212,32	Prorrogação 12 meses
4º Termo Aditivo	01/04/2020 a 30/06/2020	(997,89)	Revisão - supressão

5º Termo Aditivo	01/12/2021 a 01/10/2022	89.408,70	Revisão - acréscimo
2º Apostilamento	01/02/2021 a 01/10/2022	47.798,50	Repactuação
6º Termo Aditivo	02/10/2022 a 01/10/2023	1.175.915,76	Prorrogação 12 meses
3º Apostilamento	01/02/2022 a 01/10/2023	111.442,00	Repactuação
7º Termo Aditivo	02/10/2023 a 01/10/2024	1.242.768,96	Prorrogação 12 meses
VALOR TOTAL		R\$ 5.772.066,23	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120040;
 Fonte de Recursos: 1000000000;
 Programa de Trabalho: 214537;
 Elemento de Despesa: 339039;
 Plano Interno: A0000410000;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5) % em relação ao valor deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

- 5.1.1 Parecer Técnico nº 02/2023, de 25 de agosto de 2023 e seus anexos e;
- 5.1.2 Carta s/nº, de 10/07/2023, da ECCO ENGENHARIA CLINICA CONSULTORIA LTDA.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

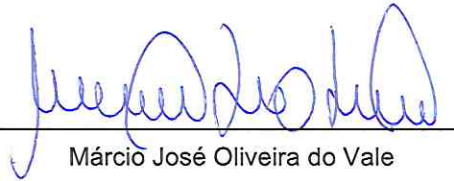
7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023.



Alexandre de Araújo Melo Cel Med
Ordenador de Despesas do HCA

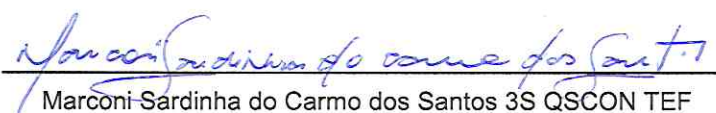


Márcio José Oliveira do Vale
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Gabriel Boeira Michelena 1º Ten Int
Agente de Controle Interno



Marconi Sardinha do Carmo dos Santos 3S QSCON TEF
Fiscal do Contrato